



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 11/2022-SMDF,

nos termos do Padrão nº 07/2002

Processo nº 04011-00000315/2021-11

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada Contratante, com sede no PALÁCIO DO BURITI S/N, 8º Andar, Sala 800, CEP: 70.075-900, nesta Capital, **CNPJ nº 15.169.975/0001-15**, representada por **VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 220176 – SSP/DF, inscrita sob o CPF nº 358.700.281-91, na qualidade de **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL**, nomeada no DODF nº 28-A, de 01/04/2022, página 3, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e, de outro lado, a empresa **TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.306.287/0001-52**, situada na RUA VEREADOR DÉCIO DE PAULA Nº 101, BAIRRO PLANALTO, CEP: 35.574-825, Formiga/MG, doravante denominada Contratada, neste ato representada por **JORDANO CASTRO NASCIMENTO**, CPF nº **274.710.716-72**, na qualidade de **SÓCIO-ADMINISTRADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 141/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (78348390), Ata de Registro de Preços 0079/2022 - TECNO2000 (81607304), da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata Nº 1635/2022 (82951942), da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto à aquisição de mobiliário, novos e em primeiro uso (armário alto, cadeiras giratórias, estação de trabalho e outros), com montagem e/ou instalação, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, consoante específica Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 141/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (78348390), Ata de Registro de Preços 0079/2022 - TECNO2000 (81607304), da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata Nº 1635/2022 (82951942), que passam a integrar o presente Termo, conforme detalhamento a seguir:

Descrição do item	Valor do item	Quantidade	Valor total
ARMÁRIO, Descrição: tipo alto, fechado, com estrutura e corpo em MDP, com 2 portas e 4 prateleiras, fechadura com 2 chaves, com base metálica e pés emborrachados, cor cinza, medindo no mínimo 1,60x0,90x0,45 metros, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade	R\$1.250,00	19	R\$23.750,00
CADEIRA GIRATÓRIA, Descrição: de espaldar médio, com estrutura em aço, assento com revestimento e encosto de tecido, assento e encosto confeccionado em espuma poliuretano injetado, base giratória com 5 rodízios, com encosto regulável, assento medindo no mínimo 460x460mm e encosto 400x350mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade	R\$940,00	129	R\$121.260,00
ESTAÇÃO DE TRABALHO, Descrição: tipo coordenação, com tampo inteiriço em formato de "L", em chapa de MDP de pinus e eucalipto reflorestado com espessura de 25mm, revestimento laminado melamínico de baixa pressão, estruturas laterais em chapa de aço SAE 1020, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura em epóxi, medindo no mínimo 1600x1600mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade	R\$1.280,00	19	R\$24.320,00
ESTAÇÃO DE TRABALHO, Descrição: tipo simples, composta por superfície integrada em formato de "L", fixada na altura de 740mm, tampo em MDP com 25mm de espessura, revestimento em filme termo prensado de melamínico com espessura mínima de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, cor cinza claro, medindo no mínimo 1400x600x1400x600x740mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade	R\$1.190,00	72	R\$85.680,00
GAVETEIRO, Descrição: tipo móvel, em madeira, com revestimento laminado melamínico, com 3 gavetas, sendo 2 gavetas médias e 1 gavetão, cor cinza, medindo no mínimo 620x400x450mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade	R\$690,00	101	R\$69.690,00
SOFÁ, Descrição: de 2 lugares, em espuma soft D2, assento com molas, revestimento em couro, cor preta, pés em alumínio, medindo no mínimo 115x87x88cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade	R\$2.000,00	2	R\$4.000,00
POLTRONA, Descrição: com estrutura em aço, assento e encosto em madeira compensada multilaminada, com acabamento superficial, estrutura com pintura em epóxi, tipo giratória, espaldar	R\$1.200,00	6	R\$7.200,00

alto, com braços e almofada em espuma poliuretano injetado, cor preta, medindo no mínimo 500x470x600mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade			
MESA DE REUNIÃO, Descrição: com 10 lugares, formato oval, tampo em MDP com espessura de 25mm, saia em MDP com espessura de 15mm, revestimento melamínico, pés em estrutura metálica, com calha para passagem de fios, medindo no mínimo 2700x1100x740mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade	R\$1.580,00	2	R\$3.160,00
ARMÁRIO, Descrição: para pastas suspensas, arquivo com 4 gavetas, com corredeiras telescópicas, gavetas com chaves e puxadores, chapa com espessura de 15mm, medindo no mínimo 0,45x0,58x1,35 metros, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade	R\$825,00	12	R\$9.900,00
ARMÁRIO, Descrição: tipo baixo, fechado, com 2 prateleiras, estrutura e corpo em MDP, com 2 portas e 4 prateleiras, fechadura com 2 chaves, base metálica, com pés emborrachados, cor cinza, medindo no mínimo 0,80x0,90x0,45m, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade	R\$800,00	26	R\$20.800,00
CADEIRA GIRATÓRIA, Descrição: de espaldar alto, com estrutura em aço, assento com revestimento e encosto de tecido, assento e encosto confeccionado em espuma poliuretano injetado, base giratória com 5 rodízios, encosto e apoio de braços reguláveis, assento medindo no mínimo 460x460mm e encosto 750mmx450mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade	R\$1.220,00	33	R\$40.260,00
SOFÁ, Descrição: de 3 lugares, em espuma soft D2, assento com molas, revestimento em couro, cor preta, medindo no mínimo 204x87x88cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade	R\$2.400,00	2	R\$4.800,00
MESA DE REUNIÃO, Descrição: com 4 lugares, redonda, com tampo em madeira MDF, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, tampo e painel central com espessura de 25mm, estrutura metálica em tubo 30x50 na base e tubo 30x30 duplos verticais, com ponteiros em polipropileno rebitados ao tubo, pintura epóxi a pó na cor areia ou casca de ovo, medindo no mínimo 740x1200x1100mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade	R\$800,00	6	R\$4.800,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até **30 (trinta) dias corridos**, a conta da assinatura do contrato, conforme especificação contida no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 141/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (78348390), Ata de Registro de Preços 0079/2022 - TECNO2000 (81607304), da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata Nº 1635/2022 (82951942), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 419.620,00 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e vinte reais)**, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 57.101 - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.0163 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

III – Natureza da Despesa: 44.90.52 - Aquisição de Material Permanente

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2. O empenho é inicial é de R\$ 300.010,00 (trezentos mil e dez reais), conforme Notas de Empenho nº 2022NE00156, emitidas em 02/05/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A garantia ou assistência técnica do bem conforme o caso deverá ser especificada em Termo de Garantia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

I) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;

II) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou; III) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

IV) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas I e III poderá ser designada pela SMDF/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

V) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

11.6. Conforme item 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, constituem demais obrigações da Contratada:

11.6.1. Zelar e garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas permanentes, expedidas pelo poder Público.

11.6.2. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte do objeto deste Termo, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto.

11.6.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento.

11.6.4. Entregar as aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e:

11.6.5. o acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os bens e devidamente protegido do pó.

11.6.6. as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

11.6.7. as embalagens primárias individuais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

11.6.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Contratante.

11.6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990).

11.6.10. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.

11.6.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6.14. Arcar com eventuais prejuízos causados na entrega e montagem do material.

11.6.15. Recolher os materiais que sejam entregues em desacordo à proposta ou às especificações do Objeto deste Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração de valor contratual, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo V deste edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 5.061/2013.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio de Ordem de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SMDF.

18.2 Aplica-se a Lei Distrital nº 5.575/2015 que dispõe sobre a publicação, no Portal da Transparência, da súmula dos contratos e aditivos celebrados pelo Distrito Federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO ÀS LEIS DISTRITAIS

19.1 Nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, as empresas com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, nas proporções ali estabelecidas.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal

Pela Contratada:

JORDANO CASTRO NASCIMENTO

Sócio-Administrador



16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS - Matr.0280973-7, Secretário(a) de Estado da Mulher do Distrito Federal**, em 05/05/2022, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **85446607** código CRC= **F527081F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

04011-00000315/2021-11

Doc. SEI/GDF 85446607